



PREFEITURA  
DE NITERÓI

CULTURA  
NITERÓI

FUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI

PROCESSO 220/000963/18	RUBRICA	FOLHA
------------------------	---------	-------

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/000963/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DA REALIZAÇÃO:**

**HORÁRIO:**

A **FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.550.176/0001-36, por meio da **Comissão de Pregão (CP)**, designada pela **Portaria/FAN nº 177/17**, publicada no **D.O. do Município de Niterói no dia 03/10/2017**, com sede na Rua Presidente Pedreira nº 98, Ingá, Niterói/RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo Presidente dessa Fundação, Sr. André Diniz da Silva, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Carteira de Identidade nº 085263929, IFP-RJ, regularmente inscrito no CPF sob o nº 005.663.487-05, nomeado e empossado na forma da Lei, na forma do disposto no **Processo Administrativo nº 220/000963/2018** e do disposto no presente edital, fará realizar, **no dia 02 de Agosto de 2018, às 14:30h**, na Sala da Assessoria Jurídica/Comissão de Pregão, na sede da Fundação de Arte de Niterói – FAN, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regido pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 9.614/2005, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

### 1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

**1.1** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.2** O edital se encontra disponível na sede da Fundação de Arte de Niterói – FAN, na Assessoria Jurídica/Comissão de Pregão (CP), de 12h às 17h, sito à Rua Presidente Pedreira, nº 98, Ingá, Niterói/RJ, mediante a doação de 01 resma de papel A4 Chamex e Carimbo de CNPJ da Empresa interessada, ou através do e-mail: [cplfanculturanagerai@gmail.com](mailto:cplfanculturanagerai@gmail.com).



<b>PROCESSO 220/000963/18</b>	<b>RUBRICA</b>	<b>FOLHA</b>
-------------------------------	----------------	--------------

**1.3** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Presidente Pedreira, nº 98, Ingá, Niterói/RJ, Departamento de Apoio Administrativo (DAA), de 13h às 17h;

**1.3.1** Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

**1.4** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Presidente Pedreira nº 98, no Departamento de Apoio Administrativo (DAA), de 13 horas até 17 horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º 2719-9900, ramal 218 ou pelo e-mail: [cplfanculturanager@gmail.com](mailto:cplfanculturanager@gmail.com).

**1.5** Caberá ao Presidente da FAN, auxiliado pela Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

## **2 DO OBJETO**

**2.1** A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada referente à aquisição de materiais de escritório, para atender as necessidades da SMC/FAN e suas unidades culturais**, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

## **3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão Presencial empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

**3.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**3.3** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou



PROCESSO 220/000963/18	RUBRICA	FOLHA
------------------------	---------	-------

impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III da Lei 8.666/93.

**3.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei nº 8.666/93.

#### **4 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**4.1** O preço total estimado pela Administração para o objeto deste Pregão é de **R\$ 41.037,66 (quarenta e um mil, trinta e sete reais e sessenta e seis centavos)**, conforme os valores constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, deste edital.

**4.2** O valor descrito acima constitui mera estimativa, não obrigando a FAN a utilizá-lo integralmente.

#### **5 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1** A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

**5.2** Declarada à abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

#### **6 DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**6.1** As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por seu representante legal que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

**6.2** No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

**6.2.1** Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência



<b>PROCESSO 220/000963/18</b>	<b>RUBRICA</b>	<b>FOLHA</b>
-------------------------------	----------------	--------------

da sociedade, apresentar:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura;

**6.2.2** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

**6.3** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

**6.4** No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;

**6.5** Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

**6.6** Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais,



PROCESSO 220/000963/18	RUBRICA	FOLHA

bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

**6.7** As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

**6.8** Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao pregoeiro reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.

**6.9** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

## **7 DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**7.1** Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO III, sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

**7.2** Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO IV, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

**7.2.1** Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

**7.3** Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

**7.4** Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.



PROCESSO 220/000963/18	RUBRICA	FOLHA

**7.5** No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubrica, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **8 DOS ENVELOPES**

**8.1** A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/18 – FAN  
PREGÃO PRESENCIAL  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/18 – FAN  
PREGÃO PRESENCIAL  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

## **9 DA PROPOSTA DE PREÇO**

**9.1** A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do ANEXO V – Proposta de Preços, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

**9.2** A proposta deverá ainda:

- a)** Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- b)** A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, quando for o caso inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referencia do mesmo, com a indicação do número do item, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto;



PROCESSO 220/000963/18	RUBRICA	FOLHA
------------------------	---------	-------

- c) A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
- d) O oferecimento pelo licitante do item indicado implica em aceitação e entrega do próprio item, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada;
- e) É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais itens que compõem o objeto deste Edital;
- f) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.
- g) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, deste Edital.
- h) Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.
- i) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- j) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- k) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- l) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irremovíveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.
- m) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais - exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.



PROCESSO 220/000963/18	RUBRICA	FOLHA

**9.3** No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exequível.

**9.4** Caso o licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.

**9.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**9.6** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**10.1** O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber, a de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço **por item**, consoante as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

**10.2** Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

**10.3** Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**10.4** O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.5** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art. 3º, §2º da Lei 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos





<b>PROCESSO 220/000963/18</b>	<b>RUBRICA</b>	<b>FOLHA</b>
-------------------------------	----------------	--------------

lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

**10.6** Aos Licitantes, proclamados classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

**10.7** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**10.8** O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

**10.9** O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

**10.10** Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.

**10.11** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/2002.

**10.12** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

**10.13** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

**10.14** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**10.15** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica prevalecerão as da Proposta.



<b>PROCESSO 220/000963/18</b>	<b>RUBRICA</b>	<b>FOLHA</b>
-------------------------------	----------------	--------------

**10.16** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## **11 DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

**11.2** O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (anexo VI), da Declaração de Idoneidade (anexo VII), modelo de Declaração de Superveniência (anexo VIII) e, modelo de Declaração de Optante do Simples (anexo IX), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

## **12 DA HABILITAÇÃO**

### **12.1 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.1.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF de todos os sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;



<b>PROCESSO 220/000963/18</b>	<b>RUBRICA</b>	<b>FOLHA</b>
-------------------------------	----------------	--------------

- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### **12.1.2 DAS COOPERATIVAS:**

**12.1.2.1** Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- I – ata de fundação;
- II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);
- III – regimento interno (com ata da aprovação);
- IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

**12.1.2.2** Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

### **12.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**12.2.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,



<b>PROCESSO 220/000963/18</b>	<b>RUBRICA</b>	<b>FOLHA</b>
-------------------------------	----------------	--------------

ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**12.2.2** Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

**12.2.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

### **12.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**12.3.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

### **12.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



PROCESSO 220/000963/18	RUBRICA	FOLHA
------------------------	---------	-------

**12.4.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;

## **12.5 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**12.5.1** Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VI, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**12.5.2** Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

## **12.6 DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES**

**12.6.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**12.6.2** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.6.3** As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

**12.6.4** As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.



PROCESSO 220/000963/18	RUBRICA	FOLHA

**12.6.5** O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso o Pregoeiro tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

### **13 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**13.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

**13.2** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.3** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**13.4** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

**13.5** Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sitio eletrônico oficial e hábil a conferência.

**13.6** Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

### **14 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**14.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da FAN, será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual.

**14.2** A FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



PROCESSO 220/000963/18	RUBRICA	FOLHA
------------------------	---------	-------

**14.3** A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

**14.4** O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

**14.5** A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**14.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**14.6.1** Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art.4º da Lei 10.520/00, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

**14.6.2** Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado a Fundação de Arte de Niterói analisar a oferta deste e as subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

## **15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**15.1** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;

**15.2** Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

**15.3** Exercer a fiscalização do contrato;

**15.4** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital, na ata de registro de preço.

## **16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**16.1** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual



PROCESSO 220/000963/18	RUBRICA	FOLHA

constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**16.2** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

**16.3** Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

**16.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

**16.5** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;

**16.6** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

## **17 DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**17.1** O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e exposto consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

**17.2** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**17.3** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

**17.4** Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

**17.5** O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da





PROCESSO 220/000963/18	RUBRICA	FOLHA
------------------------	---------	-------

subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

## **18 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**18.1** O prazo de vigência e de execução do Contrato será até Dezembro/2018, contados da data da assinatura do Contrato, que poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições de contratação decorrente desta Licitação.

**18.2** O objeto desta licitação deverá ser entregue na forma do cronograma, conforme indicado no Anexo I – Termo de Referência do Objeto.

**18.3** Os itens desta licitação deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis, contados do(s) recebimento, em remessa única, pelo fornecedor na Coordenação de Patrimônio e Compras da FAN, na Rua Presidente Pedreira, nº 98, Ingá, Niterói/RJ, em dia útil de 2ª a 6ª feira e em horário compreendido entre 10:00h e 16:00h, após agendamento por e-mail: [comprasfan@gmail.com](mailto:comprasfan@gmail.com).

**18.4** Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens de fábrica, sempre que for o caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte.

**18.5** As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

**18.6** O recebimento do objeto será realizado pela Coordenação de Patrimônio e Compras da FAN, de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente: Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- b) Definitivamente: Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

## **19 INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO**



<b>PROCESSO 220/000963/18</b>	<b>RUBRICA</b>	<b>FOLHA</b>
-------------------------------	----------------	--------------

**19.1** Todos os itens entregues serão inspecionados no ato do Recebimento Provisório, objetivando avaliar a conformidade do fornecimento com relação ao quantitativo e às especificações técnicas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos.

**19.2** Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

**19.3** Após a Inspeção de Recebimento, a Coordenação de Patrimônio e Compras da FAN emitirá Certificado de Conformidade, onde constará o número da Nota Fiscal e declaração que indique que o(s) item(ns) recebido(s) está(ão) de acordo com a discriminação constante na mesma.

**19.4** Caso seja considerado que a discriminação constante da Nota Fiscal está insuficiente para assegurar a conformidade com as especificações técnicas, será feito no ato uma Discriminação Complementar ou Corretiva, documento este que deverá ser assinado pelas partes.

**19.5** Os itens não aprovados deverão ser substituídos pela(s) empresa(s) Licitante(s), bem como deverá ser providenciada a complementação dos itens faltantes, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada pela FAN, do referido Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades com as especificações e/ou quantitativos.

**19.6** Os custos das substituições dos itens rejeitados e das entregas dos itens faltantes na sede da Fundação de Arte de Niterói - FAN correrão exclusivamente por conta da(s) Licitante(s) vencedora(s).

**19.7** O fornecedor será responsável pela retirada dos itens não aprovados na sede da Fundação de Arte de Niterói - FAN, bem como pela entrega dos itens em substituição e/ou faltantes, arcando com os referidos custos.

**19.8** Caso as substituições dos itens não aceitos não ocorram em até 15 (quinze) dias, ou o novo fornecimento também seja rejeitado, estará(ão) a(s) Licitante(s) vencedora(s) incorrendo em atraso na entrega, sujeita(s) à aplicação das penalidades cabíveis.

**19.9** Após decorrido o prazo de avaliação, a Coordenação de Patrimônio e Compras da FAN emitirá o Certificado de Aceitação, que será encaminhado via fax à(s) ou e-mail empresa(s) Licitante(s), com a discriminação dos itens testados e aprovados.



<b>PROCESSO 220/000963/18</b>	<b>RUBRICA</b>	<b>FOLHA</b>
-------------------------------	----------------	--------------

**19.10** Os itens não aprovados serão listados em um Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades verificadas, que será encaminhado via fax à(s) empresa(s) Licitante(s), ficando esta(s) obrigada(s) a efetuar(em) a substituição dos referidos itens, cumprindo as mesmas condições estabelecidas quando da recusa na fase do Recebimento Provisório.

**19.11** O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da(s) adjudicatária(s) pelo perfeito estado dos itens fornecidos, cabendo-lhe(s) sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de suas utilizações, sem quaisquer ônus financeiros para a Fundação de Arte de Niterói - FAN.

## **20 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**20.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 2 (dois) membros designados pelo Presidente da FAN, conforme ato de nomeação.

**20.2** A comissão a que se refere o item 19.1, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**20.3** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**20.4** A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

## **21 DO PAGAMENTO**

**21.1** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente Pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 108

PROGRAMA DE TRABALHO: 41.41.04.122.0145.4191

NATUREZA DA DESPESA: 3339030000000.0108

**21.1.2** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



PROCESSO 220/000963/18	RUBRICA	FOLHA
------------------------	---------	-------

**21.2** O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, após a entrega do material, mediante crédito em conta corrente da Contratada, após a emissão do parecer técnico, termo de recebimento e aceite das ações de cada mês pela FAN, em até 30 (trinta) dias depois da entrada da Nota Fiscal no Departamento de Apoio Administrativo (DAA) da FAN, devidamente atestada por 02 (dois) servidores desta Fundação.

**21.2.1** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**21.3** A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s)<sup>1</sup> – NfeI(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Arte de Niterói, na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

**21.4** - Ficam excluídos da obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal eletrônica Inteligência – Nfel, os seguintes contribuintes:

**a)** contribuintes profissionais autônomos que tenham o recolhimento da ISSQN efetuado através de tributação fixa;

**b)** contribuintes pessoas físicas optantes pelo Regime Tributário do Simples nacional qualificados como Microempreendedor Individual – MEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.

**c)** bancos e instituições financeiras, autorizadas pelo BACEN.

**21.5** A(s) NfeI(s)/Fatura deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

---

<sup>1</sup> A Nota Fiscal eletrônica Inteligente – NfeI será emitida por meio da Internet no endereço eletrônico [WWW.niteroi.rj.gov.br](http://WWW.niteroi.rj.gov.br) ou [WWW.webiss.com.br/rjniteroi](http://WWW.webiss.com.br/rjniteroi), mediante a utilização de senha e login fornecidos aos contribuintes durante o procedimento de cadastramento eletrônico, na forma regulamentada neste Decreto.



PROCESSO 220/000963/18	RUBRICA	FOLHA

**21.6** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**21.7** A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Arte de Niterói, CNPJ: 28.550.176/0001-36, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Presidente Pedreira, nº 98, Ingá, Niterói/RJ, CEP 24.210-470. Telefone: (21) 2719-9900.

**21.8** No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/Fatura os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**21.9** Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação de Arte de Niterói isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**21.10** Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**21.11** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**21.12** Os pagamentos eventualmente realizados em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

## **22 DOS RECURSOS**

### **22.1 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**22.1.1** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

**22.1.2** O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**22.1.3** Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para



PROCESSO 220/000963/18	RUBRICA	FOLHA
------------------------	---------	-------

realização do certame.

## 22.2 DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

**22.2.1** Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

**22.2.2** Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**22.2.3** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**22.2.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**22.2.5** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

**22.2.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

## 23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**23.1** A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



<b>PROCESSO 220/000963/18</b>	<b>RUBRICA</b>	<b>FOLHA</b>
-------------------------------	----------------	--------------

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**23.2** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

**23.3** A sanção prevista na alínea **b** deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**23.4** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**23.5** A multa administrativa prevista na alínea **b** não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

**23.6** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**23.7** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

**23.8** A aplicação da sanção prevista na alínea **d** é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**23.9** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**23.10** Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

## **24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** É facultado à Fundação de Arte de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

**24.2** É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a



<b>PROCESSO 220/000963/18</b>	<b>RUBRICA</b>	<b>FOLHA</b>
-------------------------------	----------------	--------------

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**24.3** Fica assegurado à Fundação de Arte de Niterói o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**24.4** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação de Arte de Niterói não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**24.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**24.8** O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**24.9** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**24.10** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

**24.11** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

**24.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

**24.13** As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas





PROCESSO 220/000963/18	RUBRICA	FOLHA

fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**24.14** Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência do Objeto.

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo IV - Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo V - Modelo Proposta de Preço.

Anexo VI - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VIII- Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo IX - Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

Anexo X – Modelo de Contrato

**24.15** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**24.16** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**24.17** O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, XX de XXX de 2018.

---

Fernando Corrêa da Cruz  
Superintendente Administrativo



PROCESSO 220/000963/18	RUBRICA	FOLHA
------------------------	---------	-------

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DO OBJETO

1.1.O presente Termo de Referência compreende a Contratação de Empresa especializada referente à Aquisição de Materiais de Escritório para atender as necessidades da SMC/FAN e Unidades conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição Técnica	Quant.	Unidade
1	Apontador lápis, material plástico, tipo escolar, cor variada, tamanho médio, quantidade furos 1, características adicionais com depósito redondo.	50	Unidade
2	Barbante algodão, quantidade fios 8 un, acabamento superficial crú.	25	Unidade
3	Bloco rascunho, material papel, tipo com pauta, tipo papel off-set, comprimento 148 mm, gramatura 90 g/m2, quantidade folhas 50 un, largura 105 mm, aplicação anotações diversas, cor branca.	25	Unidade
4	Bloco recado, material celulose vegetal acrílica com adesivo, cor amarela, largura 76 mm, comprimento 76 mm, características adicionais auto-adesivo/ gramatura 90 g/m2, quantidade folhas 100 un.	50	Unidade
5	Bloco recado adesivo, tipo post it, com 100 folhas, med. Aprox. 38 x 50 mm. Pacote com 4	75	Unidade



PROCESSO 220/000963/18	RUBRICA	FOLHA
------------------------	---------	-------

	blocos de 100 folhas.		
6	Borracha apagadora escrita, material borracha, comprimento 31 mm, largura 20 mm, altura 6,50 mm, cor branca, tipo macia, aplicação para lápis.	100	Unidade
7	Caderno Formato: 17x24cm (fechada); Capa dura; 96 folhas (130 páginas), espiral, ofício.	10	Unidade
8	Caixa arquivo, nome caixa arquivo de documento, características adicionais: material plástico polionda, polipropileno corrugado fléxivel, dimensões 350 x 245 x 135 mm., Cor Azul.	400	Unidade
9	Caneta esferográfica, material plástico, formato corpo sextavado, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta azul, caixa com 50 unidades.	20	Caixa
10	Caneta esferográfica, material plástico, formato corpo sextavado, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta preta, caixa com 50 unidades.	10	Caixa
11	Caneta esferográfica, material plástico, formato corpo sextavado, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta vermelha, caixa com 50 unidades.	5	Caixa



PROCESSO 220/000963/18	RUBRICA	FOLHA
------------------------	---------	-------

12	Caneta hidrográfica, material plástico, formato corpo cilíndrico, espessura escrita fina, cor carga azul, aplicação cd.	20	Unidade
13	Caneta hidrográfica, material plástico, formato corpo cilíndrico, espessura escrita fina, cor carga preta, aplicação cd.	20	Unidade
14	Caneta hidrográfica, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta poliacetato, espessura escrita fina, cor carga azul, características adicionais ponta de 1 mm, tinta permanente.	30	Unidade
15	Envelope, gramatura 150 g/m <sup>2</sup> , comprimento 130 mm, cor branca, largura 130 mm, características adicionais com aba fechamento para cd.	1.500	Unidade
16	Disco compacto - cd, capacidade cd rom 700 mb, tipo gravável/ cdr, apresentação embalagem plástica individual, velocidade gravação 32x.	350	Unidade
17	Disco compacto - cd, capacidade cd rom 700 mb, tempo duração 80 min, tipo regravável/cdrw.	350	Unidade
18	Clips galvanizado nº 3/0. (Caixa com 50 unidades).	50	Caixa
19	Clips galvanizado nº 8/0 - formato paralelo confeccionado em arame galvanizado flexível, sem oxidações, e sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, embalados em caixas com 500 gramas.	50	Caixa



PROCESSO 220/000963/18	RUBRICA	FOLHA
------------------------	---------	-------

20	Cola, cor branca, aplicação papel, características adicionais atóxica, tipo bastão.	100	Unidade
21	Cola, composição polivinil acetato- pva, cor branca, aplicação escolar, características adicionais lavável, não tóxica, tipo líquido, 90 gr.	60	Unidade
22	Cola, composição cianiacrilato, cor incolor, aplicação borracha e madeira, características adicionais resistente a temperatura de 75° c, tipo instantânea.	50	Unidade
23	Papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor, largura 450 mm.	50	Metro
24	Corretivo líquido, material base d'água secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum ml, volume 18 ml.	150	Unidade
25	Suporte para fita adesiva, 12mm x50m.	5	Unidade
26	Disco compacto - dvd, capacidade cd rom 700 mb, tipo gravável/ cdr, velocidade gravação 48x	350	Unidade
27	Disco compacto -dvd, capacidade cd rom 700 mb, tempo duração 80 min, tipo regravável/cdrw	100	Unidade
28	Elástico processo, elástico de látex especial amarelo nº 18. Caixa com 25 gramas.	200	Caixa
29	Envelope, material papel kraft, gramatura 75 g/m2, tipo carta, comprimento 162mm, cor branca, largura 114 mm	20	Cento
30	Envelope, material papel kraft, gramatura 80 g/m2, tipo saco comum, comprimento 340 mm, cor parda, largura 240 mm	40	Cento



<b>PROCESSO 220/000963/18</b>	<b>RUBRICA</b>	<b>FOLHA</b>
-------------------------------	----------------	--------------

31	Envelope, material papel kraft, gramatura 80 g/m <sup>2</sup> , tipo saco comum, comprimento 410 mm, cor parda, largura 310 mm, modelo ofício.	15	Cento
32	Estilete modelo leve, porém resistente, corpo em plástico ABS nas cores néon brilhantes, com lâmina larga de 9 mm, com trava da lâmina e dispositivo para substituir as lâminas com segurança.	20	Unidade
33	Estilete modelo leve, porém resistente, corpo em plástico ABS nas cores néon brilhantes, com lâmina larga de 18 mm, com trava da lâmina e dispositivo para substituir as lâminas com segurança.	30	Unidade
34	Extrator grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, características adicionais dimensões 150 x 20 mm	50	Unidade
35	Ficha, material papel vergê, gramatura 180 g/m <sup>2</sup> , comprimento 297 mm, largura 210 mm, cor branca, tipo com pauta, características adicionais impressão frente e verso, aplicação clínica, pct. c/ 50.	10	Pacote
36	Fio de Nylon: para pesca, 0,9mm, rolo de 100 m. Linha Nylon para Pesca 0,90mm 37,5lbs 250g 730m resistência ao nó molhado; proteção anti-uv.	50	Unidade
37	Fita crepe papel 40g/m <sup>2</sup> espessura máxima 0,5mm, comprimento 50mt largura 25mm, cor palha.	50	Rolo
38	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 48 mm, comprimento 50 m, cor bege.	100	Rolo
39	Fita adesiva transparente, 48 mm x 40 m. Composição: Filme de Polipropileno biorientado e adesivo acrílico a base de água.	100	Unidade



PROCESSO 220/000963/18	RUBRICA	FOLHA
------------------------	---------	-------

40	Fita adesiva, material papel, tipo dupla face, largura 25 mm, comprimento 30 m, cor branca.	50	Unidade
41	Fita adesiva dupla face espuma 19mm rolo 1,5m.	20	Unidade
42	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 12 mm, comprimento 30 mm, cor incolor.	100	Unidade
43	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo mono face, largura 19 mm, comprimento 50 m, cor incolor.	50	Unidade
44	Fita dupla face de espuma acrílica composição: espuma acrílica cinza. Poder de fixação: cada 10cm de fita suporta 420g/ 1 rolo de fita suporta até 6,3kg; cada embalagem deve conter: 1 rolo de fita dupla face fixa forte. Dimensões: 2,4cm x 1,5m	10	Unidade
45	Perfuradora papel para espiral, furador de papel, 40 fls.	10	Unidade
46	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 20 fl, aplicação papel, tamanho grampo 26/6.	100	Unidade
47	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6.	50	Caixa
48	Grampo trilho plástico p/ pasta, descrição: grampo plástico estendido injetado em polietileno branco para arquivar documentos, capacidade para armazenar 600 folhas (ref. Sulfite 75 g/m <sup>2</sup> ) medidas: base= 30 cm (sendo 11,30cm cada haste) / espelho= 11cm, pacote c/ 50 Und.	2	Caixa
49	Lâmina para estilete 9mm, em aço carbono	20	Unidade



PROCESSO 220/000963/18	RUBRICA	FOLHA
------------------------	---------	-------

	com 9mm de largura e mínimo de 0,38mm de espessura, lâmina segmentada para renovação do corte (mínimo de 8 segmentos), estojo com 10 unidades.		
50	Livro ata, quantidade folhas 100 fl, gramatura 63 g/m2, características adicionais primeira e última folhas suplementares em branco, material folhas papel apergaminhado, tipo folha branca, pautada e numeradas na cor preta, tipo capa dura na cor preta, largura folhas 205 a 225 mm, altura folhas 300 a 330 mm.	30	Unidade
51	Livro protocolo, material papel apergaminhado, quantidade folhas 100 fl, comprimento 230 mm, largura 180 mm, tipo capa dura, características adicionais numeradas frente e verso, material capa papelão revestido em tecido.	30	Unidade
52	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor amarela.	100	Unidade
53	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor laranja.	100	Unidade
54	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor verde.	100	Unidade
55	Papel embrulho, tipo papel kraft, apresentação folha, largura 80 cm, comprimento 120 cm, modelo liso, cor parda, gramatura 80 g/m2.	10	Folha
56	Papel Xerográfico, material papel alcalino, formato A4 297 x 210mm com tolerancia +/- 2mm acordo NBR216/2012, Aplicação impressora laser, acondicionados em pacote de	30	Caixa





PROCESSO 220/000963/18	RUBRICA	FOLHA
------------------------	---------	-------

	500 folhas., cx.com 10 unid.		
57	Pasta arquivo, material cartolina plastificada, tipo com grampo, largura 230 mm, altura 335 mm, cor preta, prendedor interno trilho, gramatura 480 g/m2.	10	Unidade
58	Pasta arquivo, material papelão revestido de pvc, tipo catálogo, largura 350 mm, altura 255 mm, lombada 50 mm, cor preta, prendedor interno parafusos plásticos, características adicionais 1 visor plástico frontal e 50 portafolhas plásticos.	20	Unidade
59	Pasta arquivo, material plástico corrugado flexível, largura 250 mm, altura 340 mm, lombada 35 mm, cor variada, características adicionais com aba e elástico.	10	Unidade
60	Pasta arquivo, material cartão kraft, tipo suspensa, largura 240 mm, altura 360 mm, cor parda, prendedor interno trilho, características adicionais visor/haste/cabide/gancho plástico nas extremidade, gramatura 230 g/m2.	15	Caixa
61	Pasta polionda, com elástico, lombada 35, material plástico resistente, largura 250 mm, altura 335 mm, profundidade 4 cm, aplicação arquivo de documento, com abas, cor: amarela.	80	Unidade
62	Pasta polionda, com elástico, lombada 55, material plástico resistente, largura 250 mm, altura 335 mm, profundidade 4 cm, aplicação arquivo de documento, com abas, cor: verde.	80	Unidade
63	Pasta em plástico com canaleta fina tamanho ofício (fumê).	10	Unidade
64	Pasta plástica, pasta tipo envelope formato 30 x 20 cm, confeccionada com filme de PVC 0,20 na cor cristal.	10	Unidade



<b>PROCESSO 220/000963/18</b>	<b>RUBRICA</b>	<b>FOLHA</b>
-------------------------------	----------------	--------------

65	Pasta arquivo, material papelão prensado, tipo registradora AZ, largura 280 mm, altura 350 mm, lombada 55 mm, cor preta, aplicação arquivo de documento, características adicionais 1 prendedor interno e visor na lombada.	20	Unidade
66	Pasta arquivo, material plástico transparente, tipo sanfonada, largura 240, altura 350, cor cristal, características adicionais 12 divisões com abas e elástico.	15	Unidade
67	Pasta arquivo, material polipropileno, tipo sanfonada, largura 280 mm, altura 380 mm, lombada 90 mm, cor cristal, características adicionais 31 divisões internas, com abas e elástico.	15	Unidade
68	Prancheta em acrílico tamanho ofício; com prendedor metálico.	10	Unidade
69	Prancheta desenho, tamanho ofício, estrutura eucatex com prendedor de papel de metal portátil.	10	Unidade
70	Régua comum, material plástico cristal, comprimento 30 cm, graduação milimetrada, transmitância transparente.	15	Unidade
71	Saco documento, material plástico transparente, capacidade folhas 40 fl, comprimento 330 mm, largura 240 mm, número furos 4 furos, pct.com 100 unid.	10	Pacote
72	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 21 cm, características adicionais cabo anatômico.	20	Unidade



<b>PROCESSO 220/000963/18</b>	<b>RUBRICA</b>	<b>FOLHA</b>
-------------------------------	----------------	--------------

73	Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 17 cm, características adicionais cabo anatômico.	15	Unidade
74	Tinta para carimbo, cor preta, componentes base d'água, aspecto físico líquido, aplicação automático.	5	Unidade
75	Visor, material plástico, tipo fixação encaixe, aplicação pasta suspensa, características adicionais com etiqueta.	5	Caixa

## **2. 2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO**

2.1. O presente Termo de Referência compreende a Contratação de empresa especializada referente à Aquisição de Materiais de escritório para atender as necessidades da SMC/FAN e Unidades conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Justificativa: A contratação se faz necessária para garantir as necessidades gerais administrativas, através do material licitado.

2.2. Objetivo: Fornecimento e entrega de materiais de escritório que deverão ser usados na SMC/FAN e Unidades. Deverá ser efetuada a compra de todos os materiais listados em listagem, itens 01 a 75, nas quantidades e especificações estipuladas, incluir no total das despesas os fretes, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, para atender as necessidades desta Fundação.

## **3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias úteis, contados do(s) recebimento, em remessa única, no seguinte endereço Rua Presidente Pedreira, 98 - Ingá - Niterói - RJ na



<b>PROCESSO 220/000963/18</b>	<b>RUBRICA</b>	<b>FOLHA</b>
-------------------------------	----------------	--------------

Coordenação de Patrimônio, no horário de 10 às 16 hs, após agendamento pelo e-mail: [comprasfan@gmail.com](mailto:comprasfan@gmail.com).

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, como exigido no Edital.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PROCESSO 220/000963/18	RUBRICA	FOLHA

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **5. PRAZO DE GARANTIA E VALIDADE DOS MATERIAIS**

5.1. O prazo de garantia e validade dos produtos consta na descrição dos itens, e deverão ser contados a partir da entrega destes na Coordenação de Patrimônio e Compras da FAN - Fundação de Arte de Niterói.

## **6. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

6.1. A forma de adjudicação dos materiais em questão deve ser a de menor preço por item.

## **7. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. A contratação terá a vigência de até Dezembro 2018, podendo ser prorrogado a critério da Administração nas hipóteses legais.

## **8. VALOR GLOBAL ORÇADO**

8.1. O menor valor global orçado é de R\$41.037,66 (quarenta e um mil, trinta e sete reais e sessenta e seis centavos).

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, após a entrega do material, mediante crédito em conta corrente da Contratada, após a emissão de parecer técnico, termo de recebimento e aceite das ações de cada mês pela FAN, em até 30 (trinta) dias depois da entrada da Nota Fiscal na Divisão d

e Apoio Administrativo (DAA) da FAN, devidamente atestada por 02 (dois) servidores desta Fundação.

9.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: a) Certidão do FGTS-CRF; b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União e d) Certidão negativa de débito, relativo às contribuições previdenciárias.



PREFEITURA  
DE NITERÓI

CULTURA  
NITERÓI

FUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI

PROCESSO 220/000963/18	RUBRICA	FOLHA
------------------------	---------	-------

## ANEXO II - CREDENCIAMENTO

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Por meio da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) \_\_\_\_\_, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Fundação de Arte de Niterói – FAN, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, supra referenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA  
DE NITERÓI

CULTURA  
NITERÓI

FUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI

PROCESSO 220/000963/18	RUBRICA	FOLHA
------------------------	---------	-------

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE  
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**CARTA DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob  
as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo  
licitatório.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA  
DE NITERÓI

CULTURA  
NITERÓI

FUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI

PROCESSO 220/000963/18	RUBRICA	FOLHA
------------------------	---------	-------

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para  
fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela FAN, na  
modalidade de Pregão Presencial, que é ( ) MICRO EMPRESA ou ( ) EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP  
e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei  
Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da  
mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente  
certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)





<b>PROCESSO 220/000963/18</b>	<b>RUBRICA</b>	<b>FOLHA</b>
-------------------------------	----------------	--------------

**ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS**

Item	Descrição Técnica	Quant.	Unidade
1	Apontador lápis, material plástico, tipo escolar, cor variada, tamanho médio, quantidade furos 1, características adicionais com depósito redondo.	50	Unidade
2	Barbante algodão, quantidade fios 8 un, acabamento superficial crú.	25	Unidade
3	Bloco rascunho, material papel, tipo com pauta, tipo papel off-set, comprimento 148 mm, gramatura 90 g/m2, quantidade folhas 50 un, largura 105 mm, aplicação anotações diversas, cor branca.	25	Unidade
4	Bloco recado, material celulose vegetal acrílica com adesivo, cor amarela, largura 76 mm, comprimento 76 mm, características adicionais auto-adesivo/ gramatura 90 g/m2, quantidade	50	Unidade



PROCESSO 220/000963/18	RUBRICA	FOLHA
------------------------	---------	-------

	folhas 100 un.		
5	Bloco recado adesivo, tipo post it, com 100 folhas, med. Aprox. 38 x 50 mm. Pacote com 4 blocos de 100 folhas.	75	Unidade
6	Borracha apagadora escrita, material borracha, comprimento 31 mm, largura 20 mm, altura 6,50 mm, cor branca, tipo macia, aplicação para lápis.	100	Unidade
7	Caderno Formato: 17x24cm (fechada); Capa dura; 96 folhas (130 páginas), espiral, ofício.	10	Unidade
8	Caixa arquivo, nome caixa arquivo de documento, características adicionais: material plástico polionda, polipropileno corrugado flexível, dimensões 350 x 245 x 135 mm., Cor Azul.	400	Unidade
9	Caneta esferográfica, material plástico, formato corpo sextavado, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta azul, caixa com 50 unidades.	20	Caixa
10	Caneta esferográfica, material plástico, formato corpo sextavado, material	10	Caixa



PROCESSO 220/000963/18	RUBRICA	FOLHA
------------------------	---------	-------

	ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta preta, caixa com 50 unidades.		
11	Caneta esferográfica, material plástico, formato corpo sextavado, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta vermelha, caixa com 50 unidades.	5	Caixa
12	Caneta hidrográfica, material plástico, formato corpo cilíndrico, espessura escrita fina, cor carga azul, aplicação cd.	20	Unidade
13	Caneta hidrográfica, material plástico, formato corpo cilíndrico, espessura escrita fina, cor carga preta, aplicação cd.	20	Unidade
14	Caneta hidrográfica, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta poliacetato, espessura escrita fina, cor carga azul, características adicionais ponta de 1 mm, tinta permanente.	30	Unidade
15	Envelope, gramatura 150 g/m2, comprimento 130 mm, cor branca, largura 130 mm, características	1.500	Unidade



PROCESSO 220/000963/18	RUBRICA	FOLHA
------------------------	---------	-------

	adicionais com aba fechamento para cd.		
16	Disco compacto - cd, capacidade cd rom 700 mb, tipo gravável/ cdr, apresentação embalagem plástica individual, velocidade gravação 32x.	350	Unidade
17	Disco compacto - cd, capacidade cd rom 700 mb, tempo duração 80 min, tipo regravável/cdrw.	350	Unidade
18	Clips galvanizado nº 3/0. (Caixa com 50 unidades).	50	Caixa
19	Clips galvanizado nº 8/0 - formato paralelo confeccionado em arame galvanizado flexível, sem oxidações, e sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, embalados em caixas com 500 gramas.	50	Caixa
20	Cola, cor branca, aplicação papel, características adicionais atóxica, tipo bastão.	100	Unidade
21	Cola, composição polivinil acetato- pva, cor branca, aplicação escolar, características adicionais lavável, não tóxica, tipo líquido, 90 gr.	60	Unidade



PROCESSO 220/000963/18	RUBRICA	FOLHA
------------------------	---------	-------

22	Cola, composição cianiacrilato, cor incolor, aplicação borracha e madeira, características adicionais resistente a temperatura de 75° c, tipo instantânea.	50	Unidade
23	Papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor, largura 450 mm.	50	Metro
24	Corretivo líquido, material base d'água secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum ml, volume 18 ml.	150	Unidade
25	Suporte para fita adesiva, 12mm x50m.	5	Unidade
26	Disco compacto - dvd, capacidade cd rom 700 mb, tipo gravável/ cdr, velocidade gravação 48x	350	Unidade
27	Disco compacto -dvd, capacidade cd rom 700 mb, tempo duração 80 min, tipo regravável/cdrw	100	Unidade
28	Elástico processo, elástico de látex especial amarelo nº 18. Caixa com 25 gramas.	200	Caixa
29	Envelope, material papel kraft, gramatura 75 g/m2, tipo carta, comprimento 162mm, cor branca,	20	Cento



PROCESSO 220/000963/18	RUBRICA	FOLHA
------------------------	---------	-------

	largura 114 mm		
30	Envelope, material papel kraft, gramatura 80 g/m2, tipo saco comum, comprimento 340 mm, cor parda, largura 240 mm	40	Cento
31	Envelope, material papel kraft, gramatura 80 g/m2, tipo saco comum, comprimento 410 mm, cor parda, largura 310 mm, modelo ofício.	15	Cento
32	Estilete modelo leve, porém resistente, corpo em plástico ABS nas cores néon brilhantes, com lâmina larga de 9 mm, com trava da lâmina e dispositivo para substituir as lâminas com segurança.	20	Unidade
33	Estilete modelo leve, porém resistente, corpo em plástico ABS nas cores néon brilhantes, com lâmina larga de 18 mm, com trava da lâmina e dispositivo para substituir as lâminas com segurança.	30	Unidade
34	Extrator grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, características adicionais dimensões 150 x 20 mm	50	Unidade
35	Ficha, material papel vergê, gramatura 180 g/m2, comprimento 297	10	Pacote



PROCESSO 220/000963/18	RUBRICA	FOLHA
------------------------	---------	-------

	mm, largura 210 mm, cor branca, tipo com pauta, características adicionais impressão frente e verso, aplicação clínica, pct. c/ 50.		
36	Fio de Nylon: para pesca, 0,9mm, rolo de 100 m. Linha Nylon para Pesca 0,90mm 37,5lbs 250g 730m resistência ao nó molhado; proteção anti-uv.	50	Unidade
37	Fita crepe papel 40g/m2 espessura máxima 0,5mm, comprimento 50mt largura 25mm, cor palha.	50	Rolo
38	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 48 mm, comprimento 50 m, cor bege.	100	Rolo
39	Fita adesiva transparente, 48 mm x 40 m. Composição: Filme de Polipropileno biorientado e adesivo acrílico a base de água.	100	Unidade
40	Fita adesiva, material papel, tipo dupla face, largura 25 mm, comprimento 30 m, cor branca.	50	Unidade
41	Fita adesiva dupla face espuma 19mm rolo 1,5m.	20	Unidade



PROCESSO 220/000963/18	RUBRICA	FOLHA
------------------------	---------	-------

42	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 12 mm, comprimento 30 mm, cor incolor.	100	Unidade
43	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo mono face, largura 19 mm, comprimento 50 m, cor incolor.	50	Unidade
44	Fita dupla face de espuma acrílica composição: espuma acrílica cinza. Poder de fixação: cada 10cm de fita suporta 420g/ 1 rolo de fita suporta até 6,3kg; cada embalagem deve conter: 1 rolo de fita dupla face fixa forte. Dimensões: 2,4cm x 1,5m	10	Unidade
45	Perfuradora papel para espiral, furador de papel , 40 fls.	10	Unidade
46	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 20 fl, aplicação papel, tamanho grampo 26/6.	100	Unidade
47	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho	50	Caixa





PROCESSO 220/000963/18	RUBRICA	FOLHA
------------------------	---------	-------

	26/6.		
48	Grampo trilho plástico p/ pasta, descrição: grampo plástico estendido injetado em polietileno branco para arquivar documentos, capacidade para armazenar 600 folhas (ref. Sulfite 75 g/m <sup>2</sup> ) medidas: base= 30 cm (sendo 11,30cm cada haste) / espelho= 11cm, pacote c/ 50 Und.	2	Caixa
49	Lâmina para estilete 9mm, em aço carbono com 9mm de largura e mínimo de 0,38mm de espessura, lâmina segmentada para renovação do corte (mínimo de 8 segmentos), estojo com 10 unidades.	20	Unidade
50	Livro ata, quantidade folhas 100 fl, gramatura 63 g/m <sup>2</sup> , características adicionais primeira e última folhas suplementares em branco, material folhas papel apergaminhado, tipo folha branca, pautada e numeradas na cor preta, tipo capa dura na cor preta, largura folhas 205 a 225 mm, altura folhas 300 a 330 mm.	30	Unidade
51	Livro protocolo, material papel apergaminhado,	30	Unidade



PROCESSO 220/000963/18	RUBRICA	FOLHA
------------------------	---------	-------

	quantidade folhas 100 fl, comprimento 230 mm, largura 180 mm, tipo capa dura, características adicionais numeradas frente e verso, material capa papelão revestido em tecido.		
52	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor amarela.	100	Unidade
53	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor laranja.	100	Unidade
54	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor verde.	100	Unidade
55	Papel embrulho, tipo papel kraft, apresentação folha, largura 80 cm, comprimento 120 cm, modelo liso, cor parda, gramatura 80 g/m2.	10	Folha
56	Papel Xerográfico, material papel alcalino, formato A4 297 x 210mm com tolerancia +/- 2mm acordo NBR216/2012, Aplicação impressora laser, acondicionados em pacote de 500 folhas., cx.com 10 unid.	30	Caixa



<b>PROCESSO 220/000963/18</b>	<b>RUBRICA</b>	<b>FOLHA</b>
-------------------------------	----------------	--------------

57	Pasta arquivo, material cartolina plastificada, tipo com grampo, largura 230 mm, altura 335 mm, cor preta, prendedor interno trilho, gramatura 480 g/m <sup>2</sup> .	10	Unidade
58	Pasta arquivo, material papelão revestido de pvc, tipo catálogo, largura 350 mm, altura 255 mm, lombada 50 mm, cor preta, prendedor interno parafusos plásticos, características adicionais 1 visor plástico frontal e 50 porta-folhas plásticos.	20	Unidade
59	Pasta arquivo, material plástico corrugado flexível, largura 250 mm, altura 340 mm, lombada 35 mm, cor variada, características adicionais com aba e elástico.	10	Unidade
60	Pasta arquivo, material cartão kraft, tipo suspensa, largura 240 mm, altura 360 mm, cor parda, prendedor interno trilho, características adicionais visor/haste/cabide/gancho plástico nas extremidade, gramatura 230 g/m <sup>2</sup> .	15	Caixa
61	Pasta polionda, com elástico, lombada 35, material plástico resistente, largura 250	80	Unidade



PROCESSO 220/000963/18	RUBRICA	FOLHA
------------------------	---------	-------

	mm, altura 335 mm, profundidade 4 cm, aplicação arquivo de documento, com abas, cor: amarela.		
62	Pasta polionda, com elástico, lombada 55, material plástico resistente, largura 250 mm, altura 335 mm, profundidade 4 cm, aplicação arquivo de documento, com abas, cor: verde.	80	Unidade
63	Pasta em plástico com canaleta fina tamanho ofício (fumê).	10	Unidade
64	Pasta plástica, pasta tipo envelope formato 30 x 20 cm, confeccionada com filme de PVC 0,20 na cor cristal.	10	Unidade
65	Pasta arquivo, material papelão prensado, tipo registradora AZ, largura 280 mm, altura 350 mm, lombada 55 mm, cor preta, aplicação arquivo de documento, características adicionais 1 prendedor interno e visor na lombada.	20	Unidade
66	Pasta arquivo, material plástico transparente, tipo sanfonada, largura 240, altura 350, cor cristal,	15	Unidade



PROCESSO 220/000963/18	RUBRICA	FOLHA
------------------------	---------	-------

	características adicionais 12 divisões com abas e elástico.		
67	Pasta arquivo, material polipropileno, tipo sanfonada, largura 280 mm, altura 380 mm, lombada 90 mm, cor cristal, características adicionais 31 divisões internas, com abas e elástico.	15	Unidade
68	Prancheta em acrílico tamanho ofício; com prendedor metálico.	10	Unidade
69	Prancheta desenho, tamanho ofício, estrutura eucatex com prendedor de papel de metal portátil.	10	Unidade
70	Régua comum, material plástico cristal, comprimento 30 cm, graduação milimetrada, transmitância transparente.	15	Unidade
71	Saco documento, material plástico transparente, capacidade folhas 40 fl, comprimento 330 mm, largura 240 mm, número furos 4 furos, pct.com 100 unid.	10	Pacote
72	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 21 cm,	20	Unidade



PROCESSO 220/000963/18	RUBRICA	FOLHA
------------------------	---------	-------

	características adicionais cabo anatômico.		
73	Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 17 cm, características adicionais cabo anatômico.	15	Unidade
74	Tinta para carimbo, cor preta, componentes base d'água, aspecto físico líquido, aplicação automático.	5	Unidade
75	Visor, material plástico, tipo fixação encaixe, aplicação pasta suspensa, características adicionais com etiqueta.	5	Caixa

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (em algarismos)

(por extenso) \_\_\_\_\_

 Optante pelo Simples Nacional Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.



PREFEITURA  
DE NITERÓI

CULTURA  
NITERÓI

FUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI

<b>PROCESSO 220/000963/18</b>	<b>RUBRICA</b>	<b>FOLHA</b>
-------------------------------	----------------	--------------

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Obs. A Carta proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado da licitante, devidamente assinada e rubricada em todas as vias pelo representante legal da Empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas devendo constar o carimbo do CNPJ da Empresa.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

(Nome e Assinatura do representante legal)



PROCESSO 220/000963/18	RUBRICA	FOLHA
------------------------	---------	-------

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO  
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na  
qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Fundação de Arte de Niterói – FAN,  
na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme  
disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no  
Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não  
emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não  
emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a  
partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda  
à autenticação).

Nome: \_\_\_\_\_

No da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_





PROCESSO 220/000963/18	RUBRICA	FOLHA
------------------------	---------	-------

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na  
qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Fundação de Arte de Niterói – FAN,  
na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Edital de  
Licitação nº **021/2018**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER  
PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: \_\_\_\_\_

No da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



PREFEITURA  
DE NITERÓI

CULTURA  
NITERÓI

FUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI

PROCESSO 220/000963/18	RUBRICA	FOLHA
------------------------	---------	-------

### ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_, sediada no endereço  
\_\_\_\_\_ (endereço completo),  
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua  
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



PROCESSO 220/000963/18	RUBRICA	FOLHA
------------------------	---------	-------

## ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA a Fundação de Arte de Niterói - FAN, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Local)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)



PROCESSO 220/000963/18	RUBRICA	FOLHA
------------------------	---------	-------

**ANEXO X – MODELO DE CONTRATO**

Contrato nº \_\_ / \_\_

**CONTRATO DE COMPRA DE  
MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE  
ARTE DE NITERÓI E A**  
\_\_\_\_\_.

A Fundação de Arte de Niterói – FAN, com sede à Rua Presidente Pedreira nº 98, Ingá, nesta cidade, inscrita no CGC do MF sob o nº 28.550.176/0001-36, neste ato representada por seu Presidente ANDRE DINIZ DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 085263929 IFP-RJ e do CPF nº 005.663.487-05, nomeado e empossado na forma da Lei, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE COMPRA** de **cartuchos e materiais de escritório**, com fundamento no processo administrativo nº **220/000963/2018**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.931/01 e Decreto Municipal nº 9.614/05, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a **contratação de firma especializada referente à aquisição de materiais de escritório, para atender as necessidades da SMC/FAN e suas unidades culturais**, na forma do Termo de Referência do Objeto e do instrumento convocatório, bem como nos termos da carta de proposta da licitante vencedora.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O **prazo de vigência e de execução do Contrato será até Dezembro/2018**, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



<b>PROCESSO 220/000963/18</b>	<b>RUBRICA</b>	<b>FOLHA</b>
-------------------------------	----------------	--------------

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO 1);
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificados:

FONTE:

PROGRAMA DE TRABALHO:

NATUREZA DA DESPESA:



PROCESSO 220/000963/18	RUBRICA	FOLHA
------------------------	---------	-------

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pelo Presidente da Fundação de Arte de Niterói - FAN, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega do material;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Fundação de Arte de Niterói.

PARÁGRAFO QUARTO Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarás em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



PROCESSO 220/000963/18	RUBRICA	FOLHA
------------------------	---------	-------

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em 03 (três) parcelas, após a entrega do material, mediante crédito em conta-corrente da contratada, após a emissão do parecer técnico, termo de recebimento e aceite das ações de cada mês pela FAN, em até 30 (trinta) dias depois da entrada da Nota Fiscal no Departamento de Apoio Administrativo (DAA) da FAN, devidamente atestada por 02 (dois) servidores desta Fundação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Departamento de Apoio Administrativo da FAN (DAA), sito à Rua Presidente Pedreira, 98, Ingá - Niterói, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Satisfeitas as obrigações previstas no parágrafo segundo, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).



PROCESSO 220/000963/18	RUBRICA	FOLHA
------------------------	---------	-------

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.





PROCESSO 220/000963/18	RUBRICA	FOLHA

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas previstas nos itens “a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.



PROCESSO 220/000963/18	RUBRICA	FOLHA
------------------------	---------	-------

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**



PROCESSO 220/000963/18	RUBRICA	FOLHA
------------------------	---------	-------

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DO ÓRGÃO  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA



PREFEITURA  
DE NITERÓI

CULTURA  
NITERÓI

FUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI

PROCESSO 220/000963/18	RUBRICA	FOLHA
------------------------	---------	-------

## DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARO A CONFORMIDADE, sob as penas que a lei impõe, da(s) minuta(s) de fl. \_\_\_\_/\_\_\_\_ com as minutas-padrão estabelecidas pelo Decreto nº 11.466/2013 e suas respectivas atualizações, bem como que promovi alterações, obedecendo ao Princípio de Legalidade, adequando-as às necessidades específicas da FAN.

Niterói, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

---

**Ivan Macedo Viana**  
Controlador Interno  
Mat 11/7.234.897-7



PREFEITURA  
DE NITERÓI

CULTURA  
NITERÓI

FUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI

<b>PROCESSO 220/000963/18</b>	<b>RUBRICA</b>	<b>FOLHA</b>
-------------------------------	----------------	--------------

Ao Jurídico,

Para análise e aprovação da minuta do Edital.

Em,05 de Julho de 2018.